



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

REGIMENTO INTERNO DA ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I

Seção I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Assessoria de Infraestrutura (INFRA) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), constituída no âmbito da gestão administrativa superior da Instituição, tem, em sua organização, atribuições e funcionamento disciplinados pelo presente Regimento.

Art. 2º A INFRA é o setor responsável por assessorar o Gabinete da Reitoria nas necessidades de infraestrutura da Universidade, em seus diversos campi.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A INFRA tem como atribuições:

- I - o desenvolvimento, o acompanhamento e a gestão do planejamento físico da Instituição e seus instrumentos (planos, programas e projetos):
 - a) coordenação da construção do Plano Diretor Físico da Universidade, segundo o determinado no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIVASF, com a colaboração dos demais setores da Administração Superior relacionados ao tema e da Comissão Permanente de Espaços Físicos (COEF);
- II - a proposição de alternativas de intervenção em infraestrutura para subsidiar as ações de planejamento da Universidade;
- III - a gestão de projetos físicos:
 - a) concepção e desenvolvimento de projetos no âmbito da equipe de servidores do setor;
 - b) acompanhamento do desenvolvimento de projetos elaborados por empresas contratadas para tal fim;
- IV - a execução de atividades técnicas e administrativas relativas aos projetos físicos e suporte aos demais setores da Universidade:
 - a) fornecimento de informações técnicas sobre a infraestrutura física da Universidade;
 - b) auxílio em estudos de viabilidade técnica de projetos físicos;
 - c) aprovações prévias de projetos para fins de licitação de obras públicas;
 - d) instrução de processos para licitação de obras, sob demanda, relativas aos projetos gerenciados pelo setor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

CAPÍTULO II

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A INFRA deverá ser composta, no mínimo, por:

- I - um Assessor de Infraestrutura com formação na grande área de Engenharia, Arquitetura e Construção (EAC);
- II - dois servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE), nível superior, com formação em Arquitetura e Urbanismo;
- III - dois servidores TAE, nível superior, com formação em Engenharia Civil;
- IV - um servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- V - um servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Agrimensura;
- VI - um servidor TAE, nível superior, da grande área de EAC com formação em Gestão Ambiental;
- VII - um servidor TAE, nível médio, com formação em Edificações, Estradas ou Áreas Correlatas;
- VIII - um servidor TAE, nível superior, apto a desenvolver as atividades administrativas inerentes ao setor;
- IX - dois estagiários graduandos de cursos da grande área de EAC.

Parágrafo único. O Assessor de Infraestrutura será nomeado pela Reitoria da UNIVASF.

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Competências gerais da equipe técnica da INFRA:

- I - auxiliar nas decisões e/ou deliberar sobre questões relacionadas à infraestrutura da Universidade;
- II - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias no âmbito da Administração Superior da Universidade;
- III - representar o setor, por designação, em Comissões Provisórias e/ou Permanentes no âmbito da Administração Superior da Universidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

IV - participar e/ou realizar viagens e visitas técnicas no interesse da Administração Superior da Universidade.

Art. 6º São competências específicas do Assessor de Infraestrutura:

- I - coordenar a equipe técnica do setor, definindo ações, atividades e competências e delegar responsabilidades;
- II - representar a INFRA no âmbito da Universidade e externamente;
- III - convocar e presidir reuniões;
- IV - participar das atividades de Comissões Provisórias e/ou Permanentes no âmbito da Administração Superior da Universidade.

Art. 7º São competências específicas dos servidores TAE e estagiários da INFRA:

- I - servidor TAE, nível superior, com formação em Arquitetura e Urbanismo:
 - a) elaborar planos, programas e projetos associados à arquitetura e ao urbanismo em todas as suas etapas, definindo materiais, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
 - b) ordenar uso e ocupação do território;
 - c) desenvolver estudos de viabilidade técnica;
 - d) analisar projetos da área;
 - e) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
 - f) acompanhar a execução de obras e serviços;
 - g) fiscalizar contratos e serviços;
- II - servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia Civil:
 - a) elaborar planos, programas e projetos associados à engenharia civil em todas as suas etapas, definindo materiais, equipamentos, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
 - b) desenvolver estudos de viabilidade técnica;
 - c) analisar projetos da área;
 - d) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
 - e) acompanhar a execução de obras e serviços;
 - f) fiscalizar contratos e serviços;
- III - servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho:
 - a) elaborar planos, programas e projetos associados à engenharia de segurança do trabalho, tais como projeto de combate a incêndio, plano de combate a incêndio, etc.;
 - b) desenvolver estudos de viabilidade técnica;
 - c) analisar projetos da área;
 - d) gerenciar a aprovação de projetos da área;
 - e) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
 - f) fiscalizar contratos e serviços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

- IV - servidor TAE, nível superior, com formação em Engenharia de Agrimensura:
- a) executar levantamentos topográficos;
 - b) efetuar medições com o auxílio de instrumentos de agrimensura;
 - c) registrar dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração;
 - d) efetuar cálculos e desenhos de levantamentos topográficos;
 - e) executar serviços afins da área de geotecnologias abrangendo rastreamento de satélites, apoio de campo para imageamento por radar e aerofotogrametria;
 - f) fiscalizar contratos e serviços;
- V - servidor TAE, nível superior, da grande área EAC com formação em Gestão Ambiental:
- a) elaborar planos e projetos associados à Gestão Ambiental;
 - b) desenvolver estudos e relatórios de impacto ambiental;
 - c) analisar projetos da área;
 - d) gerenciar a aprovação de projetos da área;
 - e) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
 - f) fiscalizar contratos e serviços;
- VI - servidor TAE, nível médio, com formação em Edificações, Estradas ou Áreas Correlatas:
- a) efetuar cálculos e elaborar projetos/desenhos relativos à área, utilizando softwares gráficos (plataforma CAD) e de modelagem da informação da construção (Building Information Modeling – BIM);
 - b) prestar serviços de consultoria e assessoramento;
 - c) fiscalizar contratos e serviços;
- VII - servidor TAE, nível superior, para desenvolver as atividades administrativas do setor:
- a) redigir documentos do setor;
 - b) gerenciar as demandas do setor;
 - c) instruir e acompanhar processos;
 - d) fiscalizar contratos e serviços;
- VIII - estagiários graduandos de cursos da grande área de EAC:
- a) auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo setor;
 - b) efetuar desenhos em softwares de edição de desenho.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A INFRA tem sua sede estabelecida no prédio da Reitoria, no Campus Petrolina/PE e funciona em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 9º A INFRA receberá as demandas, no horário de funcionamento do setor, de acordo com os critérios estabelecidos em sua Carta de Serviços, disponível no site da UNIVASF (portais.univasf.edu.br).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA – INFRA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

CAPÍTULO III

Seção I

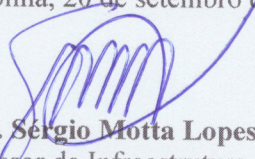
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da INFRA e/ou da Administração Superior, devendo ser aprovado pelo Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

Art. 12. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 20 de setembro de 2017.


Prof. Sérgio Motta Lopes
Assessor de Infraestrutura